



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

REFERENDADA, POR UNANIMIDADE, NA 7ª SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 2020.

RESOL-GP - 312020

(relativo ao Processo 157372020)

Código de validação: A6C1C044BD

Institui o Comitê de Gestão da Inovação para elaboração e implementação do programa de gestão da inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a busca pela inovação, na administração pública, constitui elemento essencial para identificar mecanismos que assegurem uma gestão eficiente e capaz de prover serviços de qualidade aos cidadãos;

CONSIDERANDO a Lei 10.973/2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243/2016 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 119, de 21 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS);

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui os princípios da gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, *caput*, da Resolução n.º 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê que os órgãos do Poder Judiciário devem promover a participação efetiva de magistrados de primeiro e segundo graus, ministros, serventuários e demais integrantes do sistema judiciário e de entidades de classe, na elaboração de suas propostas orçamentárias e de seus planejamentos estratégicos, garantida a contribuição da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Judiciário maranhense desenvolver e implantar um programa institucional que propicie a gestão do conhecimento e inovação, com plena participação dos atores envolvidos na política, juízes, servidores, dos usuários do serviço judiciário (advogados, partes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública), e da sociedade em geral, especialmente universidades, centros de pesquisa, laboratórios de inovação do setor público e privado e outros agentes de inovação, com a aplicação de métodos de gestão que permitam a interação, colaboração e troca de conhecimentos, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça,

R E S O L V E, ad referendum, do Plenário:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão da Inovação para fins de elaboração e implementação do programa de gestão da inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 2º O Comitê de Gestão da Inovação terá sua atuação alicerçada nos seguintes valores:

I – A busca pelo conhecimento e inovação;

II – A participação e integração entre a atividade fim e a atividade meio;

III – A valorização do usuário do serviço no seio da gestão;

IV – A transparência de dados;

V – A profissionalização do serviço;

VI – A colaboração em projetos de interesses multisetoriais, envolvendo os diversos setores do poder público e da iniciativa privada;

VII – A visão multidisciplinar dos problemas e soluções aplicadas;

VIII – A utilização de técnicas e metodologias ágeis, ativas e inovadoras de trabalho com foco na experimentação e avaliação;

IX – A flexibilidade dos procedimentos e desburocratização do setor público.

Art. 3º São objetivos estratégicos do Comitê de Gestão da Inovação:

I – Elaborar as diretrizes de fomento a gestão estratégica e inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

II – Propor programas, projetos e ações disruptivas de inovação e inteligência.

III – Criar, no âmbito do Poder Judiciário Maranhense, um ambiente criativo e colaborativo onde novos conhecimentos e ideias possam ser facilmente compartilhados e desenvolvidos;

IV – Criar condições para a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de práticas inovadoras, visando o aperfeiçoamento institucional;

V – Auxiliar na elaboração, celebração e execução de contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, que tenham por objeto o trabalho de pesquisa e inovação, assim como aproximar a instituição do ecossistema de tecnologia e inovação do Poder Judiciário Nacional;

VI – Identificar oportunidades de inovação, sobretudo no auxílio à qualificação de projetos, ao planejamento estratégico institucional e ao planejamento estratégico da Diretoria de Informática e Automação;

VII – Coordenar o diálogo interinstitucional e multidisciplinar relativo à inovação e inteligência com os demais setores da sociedade;

VIII – Propor soluções visando aumentar a produtividade e a eficácia do trabalho realizado pelas unidades judiciárias;

IX – Promover a melhoria do sistema classificatório dos processos e da qualidade dos dados para fins de gestão da informação e de cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ;



Tribunal de Justiça do Maranhão

Diário da Justiça Eletrônico

X – Contribuir para automação e racionalização das rotinas de trabalho;

Art. 4º O Comitê de Gestão da Inovação terá a seguinte composição:

I – 01 (um) magistrado, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, preferencialmente entre os juizes auxiliares da Presidência, que será o Coordenador Geral dos trabalhos;

II – 03 (três) magistrados, designados pelo Coordenador Geral;

III – O Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

IV – 02 (dois) servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Os magistrados e servidores componentes do Comitê de Gestão da Inovação exercerão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais.

Art. 5º O Coordenador Geral do Comitê de Gestão da Inovação poderá convidar outros magistrados, servidores ou pessoas externas ao Poder Judiciário para participarem das reuniões técnicas e projetos institucionais como colaboradores.

Art. 6º Os magistrados integrantes do Comitê de Gestão da Inovação poderão, caso seja necessário, convocar servidores de outras áreas para auxiliá-los nos respectivos trabalhos, com ou sem afastamento dos encargos funcionais originários, a critério do Coordenador Geral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA DO ESTADO DO MARANHÃO”, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/05/2020 12:03 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
95/2020	29/05/2020 às 11:42	01/06/2020

[Imprimir](#) | [PDF](#)

Informações de Publicação

102/2020	09/06/2020 às 13:07	10/06/2020
----------	---------------------	------------